

## **EDITAL N.º 19/2025-PROEXAE/UEMA**

### **BOLSA ATLETA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA torna público a abertura de inscrições e demais procedimentos relativos ao processo de seleção para preenchimento de vagas do EDITAL n.º 19/2025- PROEXAE/UEMA, para participação no Programa Bolsa Atleta.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O Programa Bolsa Atleta tem por objetivo complementar despesas com materiais esportivos de uso pessoal ou que contribua para um melhor desempenho esportivo, aos estudantes regularmente matriculados na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme o artigo 2º da Resolução n.º 461/2023-CAD/UEMA.

**1.2.** Busca-se fomentar a representação esportiva de rendimento da UEMA, em nível local, regional, nacional e internacional, e incentivar a vivência esportiva na UEMA, por meio da concessão de bolsas para atletas com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado em competições esportivas de rendimento.

**1.3.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de atletas para a concessão de:

- a) 15 (quinze) bolsas de extensão do Programa Bolsa Atleta Tipo 1 – NÃO VULNERÁVEL;**
- b) 15 (quinze) bolsas de extensão do Programa Bolsa Atleta Tipo 2 – VULNERÁVEL.**

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** O período de realização das inscrições **será das 00h do dia 1º de agosto de 2025 até as 23h59min do dia 22 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio da plataforma **SIGUEMA/Programas e Projetos**, no **Módulo de Extensão**.

**2.2.** A inscrição deverá ser efetuada de forma on-line. Para isso, o estudante deve acessar o SIGUEMA utilizando seu login e senha.

**2.3.** Em seguida, na aba “Bolsas”, todos os estudantes concorrentes da bolsa Tipo 1 e Tipo 2 deverão clicar na opção “Aderir ao Cadastro Único”, preencher todas as informações solicitadas no Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

**2.3.1** Para os alunos concorrentes da Bolsa Tipo 1, é necessário fazer seu cadastro no Cadastro Único para ocorrer o ranking.

**2.4.** Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, o estudante deve clicar em “Solicitação de Bolsa”, selecionar “Solicitação de Bolsa Auxílio”, escolher a modalidade “Bolsa Atleta” e

anexar todos os documentos comprobatórios exigidos.

**2.5.** Após concluir todas as etapas, o estudante deve guardar o comprovante de inscrição gerado pelo sistema.

**2.6 Alunos formandos não poderão se candidatar.**

### **3. DAS VAGAS - TIPO 1 (NÃO VULNERÁVEL)**

**3.1.** Serão destinadas 15 vagas (BOLSAS ATLETA TIPO 1).

**3.2.** A distribuição da Bolsa Atleta Tipo 1 será realizada por classificação do maior para o menor resultado final apurado na avaliação do currículo esportivo. Todos, os inscritos que apresentarem maior pontuação, comprovada pelo histórico de participação e resultados em competições esportivas, ocuparão as vagas disponíveis.

**3.3.** Este Edital prevê chamadas sucessivas de excedentes, remanescente para a BOLSA ATLETA TIPO 1, respeitando a ordem de classificação.

### **4. DAS VAGAS - TIPO 2 (VULNERÁVEL)**

**4.1.** Serão destinadas 15 (quinze) vagas para a Bolsa Atleta Tipo 2.

**4.2.** São **critérios cumulativos** para a concessão do auxílio previsto neste Edital. O candidato deverá preencher, responder e anexar no sistema do Cadastro Único todas as informações e documentos exigidos, que serão utilizados para posterior ranqueamento do nível de vulnerabilidade socioeconômica, do mais ao menos vulnerável:

**4.2.1.** Cumprir todos os critérios já estabelecidos para a concessão da Bolsa Atleta Tipo 1;

**4.2.2.** Possuir situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, mediante o envio da documentação completa que ateste a condição declarada, conforme especificado nos Anexos deste Edital;

**4.2.3.** Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, conforme descrito no item 7 deste Edital;

**4.2.4.** Comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita seja de até um salário mínimo e meio vigente;

**4.2.5.** Ter cursado o ensino médio em:

a) escola pública; ou

b) escola privada, desde que na condição de bolsista integral.

**4.3.** Este Edital prevê chamadas sucessivas de excedentes, caso surjam vagas remanescentes para a Bolsa Atleta Tipo 2, respeitando sempre a ordem de classificação conforme o nível de vulnerabilidade socioeconômica apurado no processo seletivo.

### **5 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA TIPO 1 E TIPO 2**

**5.1.** Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais ou EAD da Universidade

Estadual do Maranhão - UEMA e ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, quando da inscrição (limitação imposta pela CBDU - Confederação Brasileira de Desporto Universitário, para competições de caráter nacional);

- 5.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação;
- 5.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma Bolsa por desempenho insatisfatório;
- 5.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a UEMA e/ou com a PROEXAE;
- 5.5. Preencher corretamente o Cadastro Único (aos atletas **tipo 2 e tipo 2**) no SIGUEMA;
- 5.6. Ter disponibilidade para cumprimento mínimo de 20 horas semanais de treinamento e/ou atividades esportivas gerenciadas pela Coordenação de Cultura e Desporto;
- 5.7. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, preferencialmente no Banco do Brasil, não sendo admitida conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- 5.8. Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- 5.9. Ser supervisionado e prestar contas trimestralmente de suas atividades esportivas à equipe da Coordenação De Cultura e Desporto/PROEXAE;
- 5.10. Não possuir vínculo empregatício;
- 5.11. O recebimento do Bolsa atleta concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável, ensejará o imediato cancelamento da Bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - BOLSA ATLETA TIPO 2**

- 6.1. A seleção compreenderá as seguintes fases:
- 6.2. Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de Cultura e Desporto- PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;
- 6.3. Currículo esportivo (em pdf): com as informações relativas à vida esportiva na condição de atleta a partir do ano de 2023;
- 6.4. Após a comprovação da vulnerabilidade socioeconômica do candidato, a distribuição da Bolsa Atleta Tipo 2 (Vulnerável) será realizada com base na ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação do currículo esportivo. Os candidatos com maior histórico de participação e desempenho em competições esportivas ocuparão as vagas disponíveis.;
- 6.5. É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## **7. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1. Só serão válidas as declaração de comprovação de evento esportivo, podendo ser válida para eventos oficiais promovidos pelas entidades filiadas a órgãos oficiais (COB, CBDE, CBDU, Secretarias

de Estado do Esporte e Lazer e Secretarias Municipais de Esporte) ou eventos esportivos promovidos pela UEMA entre janeiro de 2023 a julho de 2025.

**7.2.** A Declaração original da entidade responsável (pela realização de cada evento listado pelo candidato) deverá estar assinada pelo seu representante legal, informando o período de realização do evento e a colocação do atleta.

**7.3.** Não serão permitidos boletins como declaração de resultados, apenas declaração original em papel timbrado da entidade responsável pelo evento.

**7.4. O estudante atleta deverá inscrever-se em APENAS UM TIPO de Bolsa (TIPO 1 OU TIPO 2) a partir do preenchimento do formulário de inscrição on-line no SIGUEMA de caráter individual, anexando os seguintes documentos:**

**7.5.1.** Currículo do atleta, contendo o histórico de participação em eventos esportivos, com as respectivas classificações obtidas, devendo estar devidamente alinhado aos documentos comprobatórios que serão apresentados.

**7.5.2.** Comprovantes do currículo esportivo, organizados na mesma ordem de citação do currículo, reunidos em um único arquivo em formato PDF, contendo documentos que comprovem a classificação ou colocação do atleta nos eventos declarados, sejam eles de âmbito internacional, nacional, interestadual, estadual ou local.

**7.5.** O participante deve apresentar seus desempenhos em competições em apenas 1 (um) esporte à sua escolha.

**7.6.** Todos os documentos de comprovação curricular deverão ser mantidos sob a guarda do atleta, devendo estar disponíveis à UEMA, sempre que solicitados.

**7.7.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, após o prazo final definido no item 16 do presente Edital.

**7.8.** A PROEXAE não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA**

**8.1.** Fica criada a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os procedimentos necessários à concessão da Bolsa Atleta na Universidade do Estado do Maranhão, que será composta por 03 (três) membros.

**8.2.** A Comissão de Seleção ficará responsável por verificar a documentação e posterior seleção de todos os candidatos aptos.

**8.3.** Serão consideradas como válidas apenas premiações e/colocação na condição de atleta, obtidas em eventos esportivos a partir do ano de 2023, desde que incluídas no currículo esportivo, acompanhada de comprovação.

**8.4.** O aluno deverá realizar o cálculo de seus pontos usando as informações constantes no ANEXO

I.

**8.5.** Na Tabela do atleta, o aluno DEVERÁ SOMAR E LANÇAR O VALOR TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM TODOS OS ANOS de competições, conforme seus certificados.

**8.6.** Por meio de cópia do “ANEXO I”, o aluno preencherá todas as informações acima descritas e anexará na inscrição.

**8.7.** Em caso de empate na classificação final, será adotada a seguinte ordem para fins de desempate:

**8.7.1.** O atleta com a maior colocação em competição internacional ocupará a posição mais vantajosa;

**8.7.2.** Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição nacional ocupará a posição mais vantajosa;

**8.7.3.** Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição interestadual ou estadual ocupará a posição mais vantajosa;

**8.7.4.** Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição municipal ocupará a posição mais vantajosa;

**8.7.5.** Se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se a data de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa;

**8.7.6.** Serão classificados os candidatos com maior número de pontos, respeitado o limite do número de bolsas previsto.

**8.8.** A PROEXAE considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer sejam nos documentos de inscrição, quer sejam os documentos comprobatórios de currículo.

**8.9.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder a apuração de responsabilidade administrativa, podendo ocorrer denúncia pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940), assim como deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente.

## **9. DA CONCESSÃO BOLSA ATLETA**

**9.1.** A Bolsa Atleta terá vigência de 12 (doze) meses.

**9.2.** O benefício consistirá em um crédito mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) em 12 (doze) parcelas;

**9.3.** O estudante que receber a Bolsa Atleta não poderá acumular com outros Auxílios.

## **10. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA**

**10.1.** Assinar o Termo de Compromisso e manter-se regularmente matriculado durante todo o período de vigência do auxílio.

**10.2. Apresentar, trimestralmente, o comprovante de matrícula, o histórico acadêmico atualizado e o Formulário de Acompanhamento Trimestral do Atleta** ao representante da PROEXAE no campus.



**10.3.** Manter desempenho acadêmico satisfatório, caracterizado por:

- a) ausência de reprovação por falta;
- b) média igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas cursadas.

**10.4.** Participar regularmente das competições esportivas, com frequência mínima de 75%.

**10.5.** Comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação acadêmica ou socioeconômica, incluindo:

- a) desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso;
- b) mudança na condição de vulnerabilidade socioeconômica (obrigatório para candidatos da Bolsa Tipo 2).

**10.6.** Solicitar por escrito o cancelamento da bolsa, em caso de desistência do auxílio.

**10.7.** Restituir os valores recebidos indevidamente, caso seja identificado recebimento irregular.

## **11. DO INDEFERIMENTO**

**11.1.** Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

**11.2.** Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos nos itens 3 (NÃO VULNERÁVEL) e 4 (VULNERÁVEL) deste Edital;

**11.3.** Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo deste Edital;

**11.4.** Não comparecer à entrevista, se convocado;

**11.5.** Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos anexos deste Edital;

**11.6.** Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único (aos vulneráveis). Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

**12.2.** O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no anexo VI do Edital.

**12.3.** O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme item 16.

**12.4.** O recurso será analisado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA.

**12.5.** O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de Resultado Final.

## **13. PRAZO PARA RECURSOS**

**13.1.** Os eventuais recursos deverão ser elaborados e enviados para o e-mail:

<[bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br)>, conforme item 16 devidamente assinado pelo candidato.

**13.2.** As premiações entregues após o prazo da inscrição, não serão consideradas para a análise dos recursos ao Resultado Preliminar.

**13.3.** O Resultado Final, comportando a pontuação final BOLSA ATLETA TIPO 1 e TIPO 2, será divulgado conforme cronograma de execução, na homepage <<http://www.proexae.uema.br>> e no Boletim Oficial da UEMA e por meio de chamada em mídias sociais da UEMA e PROEXAE.

## **14. DA RENOVAÇÃO**

**14.1** Não haverá renovação automática do Programa BOLSA ATLETA. O estudante interessado em continuar a receber a bolsa deverá se inscrever em um novo Edital.

## **15. DO CANCELAMENTO**

A Bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

**15.1.** Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;

**15.2.** Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio (esse item apenas na modalidade TIPO 2);

**15.3.** Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;

**15.4.** Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s);

**15.5.** Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**15.6.** Não participar das competições e treinamentos quando convocados sem justificativas convincentes;

**15.7.** Não apresentar comprovação de sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos;

**15.8.** For dispensado de seleções representativas, por indisciplina, *doping* ou a seu pedido;

**15.9.** O não cumprimento das exigências estabelecidas por este Edital poderá resultar no cancelamento e na devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

## **16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O presente Edital segue o Cronograma de etapas a seguir.

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INSCRIÇÃO</b>	<b>1º/8/2025 a 22/8/2025</b>
<b>AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO</b>	<b>25/8/2025 a 5/9/2025</b>



<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>10/9/2025</b>
<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO</b>	<b>11/9/2025 e 12/9/2025</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>15/9/2025</b>
<b>ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO</b>	<b>16/9/2025 a 29/10/2025</b>
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA</b>	<b>1º/10/2025 a 30/9/2026</b>

## **17. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

**17.1.** Cumprir a carga horária mínima de 20 horas semanais de treinamento e/ou atividades esportivas gerenciadas pela Coordenação de Cultura e Desporto, que poderá ser acompanhado por meio de visitas *in loco*.

**17.2.** Participar de no mínimo 3 (três) competições na sua modalidade.

**17.3.** Participar de reuniões, por sua inteira responsabilidade, presenciais ou à distância, quando requisitado pela Coordenação de Cultura e Desportos.

**17.4.** Auxiliar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela Coordenação de Cultura e Desportos.

**17.5.** Ter disponibilidade para viagens para representar a UEMA em eventos esportivos, designados pela Coordenação de Cultura e Desportos para representar a UEMA.

**17.6.** Trajar camiseta ou boné do Programa Bolsa Atleta (se fornecido pela PROEXAE) no recebimento da premiação no pódio e em ocasiões de entrevistas relacionadas à participação e/ou obtenção de premiação e enviar para PROEXAE. O não cumprimento desta exigência oportunizará à UEMA o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

**17.7.** Encaminhar à Coordenação de Cultura e Desportos, fotos da participação nas competições e eventos esportivos, com informações e materiais relacionados aos resultados obtidos, no mesmo dia ou dia subsequentes à obtenção da premiação, para divulgação institucional.

**17.8.** Citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista, assim como usar foto com identidade visual (camiseta ou boné) e logomarca do Programa Bolsa Atleta UEMA, em toda divulgação midiática sobre premiações e participações em eventos esportivos.

**17.9.** A participação de atletas em competições poderá ser subsidiada por meio de participação do estudante em Edital específico de apoio à participação em eventos.

**17.10.** Participar, com apresentações/demonstrações ou como monitores, nos eventos esportivos organizados pela UEMA.

## **18. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**18.1.** Os alunos contemplados terá o prazo previsto no ITEM 16 para assinar e entregar o termo de compromisso.

**18.2.** O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, e encaminhado SOMENTE via e-mail <[bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br)> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

**18.3.** O prazo para envio do referido Termo será na forma do Cronograma.

**18.4.** Será considerado desistente o bolsista que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo.

**19.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail <[bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br)>, endereçado à Coordenação de Cultura e Desporto da PROEXAE/UEMA.

**19.3.** A concessão da Bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas.

**19.4.** A Bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

**19.5.** A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá CANCELAR ou SUSPENDER A BOLSA a qualquer momento caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

**19.6.** Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UEMA.

**19.7.** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com a Comissão Bolsa Atleta/UEMA.

**19.8.** Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

**19.9.** As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**19.10.** As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes remanescentes, obedecendo aos respectivos critérios BOLSA TIPO 1 e BOLSA TIPO 2 e a maior pontuação alcançada no somatório do currículo do atleta.

**19.11. Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à coordenação de Cultura e Desporto/PROEXAE para regularizar sua situação.**



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

**Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

**19.12.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**19.13.** Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.

**19.14.** Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.

**19.15.** A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

**19.16.** O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

**19.17.** As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

**19.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

**19.19.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 1º de agosto de 2025.

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
**Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Reitor**



**ANEXO I - EDITAL N.º 19/2025-PROEXAE/UEMA**

**SOMATÓRIO DO ATLETA e TABELA DE PONTUAÇÃO**

							Assinatura:			
Nome da Competição	Local:	Competição: Uema (U) Municipal (M), Estadual (E), Interestadual (IE), Nacional (N) e Internacional (I).						Colocação Geral:	Ano - Data:	PONTOS OBTIDOS
		U	M	E	IE	N	I			
								<b>TOTAL</b>		



**EXEMPLO DE COMO DEVE SER PREENCHIDO**

Nome: **João da Silva**

Assinatura: **XXXXXXXXXX XXXXXXXX  
XXXXXXXXXX**

RG: **0000000000-0** Órgão Expeditor:  
**XXXX** Data: **00/00/000**

CPF: **000.000.000-00**

Nome da Competição	Local:	Competição:						Colocação Geral:	Ano - Data:	PONTOS OBTIDOS
		Uema (U) Municipal (M), Estadual (E), Interestadual (IE), Nacional(N) e Internacional (I).								
		U	M	E	IE	N	I			
<b>JOGOS DE PRAIA</b>		<b>X</b>						<b>1ºLUGAR</b>	<b>2023</b>	<b>40 PONTOS</b>
<b>JOGOS DE PRAIA</b>		<b>X</b>						<b>2ºLUGAR</b>	<b>2024</b>	<b>30 PONTOS</b>
<b>XIX TORNEIO</b>		<b>X</b>						<b>3ºLUGAR</b>	<b>2023</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>CAMPEONATO FUTSAL MARANHÃO</b>				<b>X</b>				<b>4ºLUGAR</b>	<b>2023</b>	<b>30 PONTOS</b>
<b>CAMPEONATO FUTSAL SÃO LUÍS</b>			<b>X</b>					<b>4ºLUGAR</b>	<b>2023</b>	<b>10 PONTOS</b>
								<b>TOTAL</b>		<b>130 PONTOS</b>



### TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO TORNEIOS UEMA 2024 E 2023		COMPETIÇÃO MUNICIPAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	40 pontos	1º	40 pontos
2º	30 pontos	2º	30 pontos
3º	20 pontos	3º	20 pontos
4º	10 pontos	4º	10 pontos
5º	01 ponto	5º	01 ponto

COMPETIÇÃO INTERESTADUAL OU ESTADUAL	COMPETIÇÃO NACIONAL
--------------------------------------	---------------------

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	60 pontos	1º	80 pontos
2º	50 pontos	2º	70 pontos
3º	40 pontos	3º	60 pontos
4º	30 pontos	4º	50 pontos
5º	02 pontos	5º	05 pontos

COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	100 pontos
2º	90 pontos
3º	80 pontos
4º	70 pontos
5º	10 pontos



## ANEXO II - EDITAL N.º 19/2025-PROEXAE/UEMA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou \_\_\_\_\_ (ex: pai, mãe, avô, responsável legal etc.) e responsável financeiro pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ ao Programa Bolsa Atleta.

Informo que exerço atividade profissional como trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício formal, atuando no ramo de \_\_\_\_\_. Declaro ainda que obtenho uma \*\*renda média mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação vigente.

[Município] - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<sup>1</sup> Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem [vínculo empregatício](#), por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitua



**ANEXO III DO EDITAL N.º 19/2025-PROEXE/UEMA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO  
(de salário ou valor pecuniário)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

A. não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não exerço atividade remunerada formal ou informal;

B. não recebo salário, ajuda de custo ou qualquer remuneração proveniente de entidade de prática desportiva;

C. não recebo patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, seja de forma eventual ou permanente, entendendo-se como patrocínio a percepção de qualquer valor pecuniário diverso de salário.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de informações falsas nesta declaração implicará em sanções legais, conforme a legislação vigente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante



## ANEXO IV - DO EDITAL N.º 19/2025-PROEXAE/UEMA

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) estudante.....do curso de ....., Campus ....., Matrícula n.º....., CPF n.º....., cabendo ao (a) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Bolsa Atleta é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares e EaD de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica. O auxílio tem por objetivo complementar despesas com materiais esportivos de uso pessoal ou que contribua para um melhor desempenho esportivo dos estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- b) não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUema e o encaminhamento destes para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil via e-mail [bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br). Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista

esteja matriculado(a);

- c) No caso em que o bolsista não apresenta desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar no cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

**Tabela 1:** Tabela de Dados Bancários do bolsista

DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA	
AGÊNCIA	
CONTA/CORRENTE	
BANCO	
DADOS PARA CONTATO	
TELEFONE C/ DDD	
E-MAIL INSTITUCIONAL (PREFERENCIAL)	

\*Caso o banco seja digital, dar preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
**Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

**Assinatura do(a) bolsista**



**ANEXO V - EDITAL N.º 19/2025-PROEXAE/UEMA**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	Bolsa Atleta Tipo 1 ( )  Bolsa Atleta Tipo 2 ( )  Nº da inscrição:
--------------------	--

Prezado. Sr.

Na qualidade de candidato no referido processo bolsa atleta, venho recorrer da decisão que indeferiu a minha solicitação, sob os argumentos:



## ANEXO VI - EDITAL N.º 19/2025-PROEXAE/UEMA

### LISTA DE TODOS DOCUMENTOS PARA ENVIO

<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	
<b>BOLSA ATLETA TIPO 1- NÃO VULNERÁVEL</b>	<b>BOLSA ATLETA TIPO 2- VULNERÁVEL</b>
Formulário Somatório do Atleta;	Formulário Somatório do Atleta;
Todas as declarações e certificados em eventos esportivos (unir declarações em um único arquivo);	Todas as declarações e certificados em eventos esportivos (unir declarações em um único arquivo);
Anexar cópia do RG e CPF do estudante;	Anexar cópia do RG e CPF do estudante;
Última conta de consumo de energia elétrica da residência do estudante;	Última conta de consumo de energia elétrica da residência do estudante;
Dados Bancários do Estudante (somente conta corrente, a conta deve estar ativa e o estudante deve ser o titular da conta);	Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, alugado, cedido, etc);
Declaração de não recebimento de salário ou valor pecuniário (disponível no edital);	Certificado de conclusão do ensino médio;
	Comprovação de condição de bolsista integral de escola particular (se tiver concluído ensino médio em escola particular);

Dados Bancários do Estudante (somente conta corrente, a conta deve estar ativa e o estudante deve ser o titular da conta);
Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
Declaração de não recebimento de salário ou valor pecuniário (disponível no edital);

<b>SEGUNDA ETAPA</b>	
<b>BOLSA ATLETA TIPO 1- NÃO VULNERÁVEL</b>	<b>BOLSA ATLETA TIPO 2- VULNERÁVEL</b>
Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;	Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;	Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
-	Cópia do documento de identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.